LEI Nº 1.673, DE 20 DE ABRIL DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***ELEVA O VALOR DO SALÁRIO FAMÍLIA DO FUNCIONÁRIO ESTATUTÁRIO DA MUNICIPALIDADE, DE QUE TRATA A LEI Nº 1.498, DE 12/06/84.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º -** Fica elevado para CZ$ 246,60 (duzentos e quarenta e seis cruzados e sessenta centavos) o valor do salario família do funcionário estatutário de que trata o artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.498 de 12 de junho de 1984.~~

~~**Art. 2º -** Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei Municipal de nº 1.498 de 12/06/84, que não foram alterados por esta Lei.~~

~~**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril e 1988, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 20 de abril de 1988.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.